

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares destinados ao uso do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI e dos municípios consorciados.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

**2.1.** O descritivo completo de cada item, as quantidades a serem registradas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela anexa a este Termo de Referência.

**2.2.** O preço máximo total está estimado em **R\$12.506.762,51 (doze milhões quinhentos e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

**2.3.** A disputa se dará por **menor preço por item**. Ao formularem suas propostas, deverão respeitar os valores máximos, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

**2.4.** Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de suprir a demanda de insumos de material médico hospitalar gerada pelos atendimentos de saúde realizados nos municípios. Com a finalidade de alcance à economia de escala e observância aos princípios da economicidade e da eficácia, as secretarias de saúde dos entes consorciados optaram por centralizar tal aquisição, operacionalizando todo o processo licitatório e de contratação pelo CISVALI.

Além da economicidade, a compra centralizada propicia o cumprimento de outros aspectos da lei como a observância da segregação de funções, transparência dos atos e combate a fraudes em procedimentos licitatórios, tais como direcionamento da licitação, sobrepreço, entre outros, uma vez que a divisão de etapas e de responsabilidades fará com que haja um controle maior dos atos pelos entes envolvidos, revisando etapas anteriores executadas e aperfeiçoando medidas. A padronização e a expertise técnica, assim como o cumprimento efetivo da legislação, representam um benefício e um grande avanço na prestação de serviços públicos de saúde à população atendida.

Fora realizado em 2023 o pregão eletrônico nº 011/2023 o qual supriu parcialmente as demandas nos municípios solicitantes. Considerando que houve itens desertos/fracassados, fora realizada a dispensa de licitação eletrônica nº001/2024 a qual ainda não vigorou vencedores. Visto que já nos encontramos no segundo semestre de 2024, e haveria a necessidade de já realizar levantamento dos municípios para novo processo licitatório, não foi realizado novos andamentos para os itens fracassados, sendo que foram inclusos novamente neste novo pleito.



Em reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde da 06ª Regional de Saúde do Paraná (CRESEMS), lavrado em ata está a solicitação dos municípios em incluir o serviço de aquisição de material médico hospitalar dentro dos parâmetros regionais aplicados pelo CISVALI. Visto que é um serviço que os nove municípios realizam contratação para fins igualitários, podendo ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) gerando economia de escala em grande quantidade na presente licitação.

O embasamento dos itens se deu através de análise de pregoes eletrônicos do município de União da Vitória/PR, São Mateus do Sul/PR e do próprio consorcio (CISVALI) o qual resolveu unificar suas aquisições juntamente com o dos municípios. Fora condensada toda a relação de itens existentes nas publicações em questão e realizado formulário padrão para preenchimento aos municípios pertencentes ao território de atuação.

#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da solicitação de fornecimento, nos quantitativos solicitados para cada item, conforme a necessidade do CISVALI e municípios.

**4.2.** Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de mínimo de 70% (setenta por cento) de sua validade total.

**4.4.** O local de entrega será indicado na solicitação de fornecimento dentre os seguintes endereços:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI.  
Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto n° 425 – Centro  
De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30  
Responsável: Jessica Ester do Amaral de Moura

ANTONIO OLINTO/PR  
Rua Estanislau Botikoski, S/N, Centro  
De Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30  
Responsável: Soriane de Meira

BITURUNA/PR  
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, n° 1299 – Bairro São Vicente  
De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00  
Responsável: Tadeu Antonio Grabovski

CRUZ MACHADO/PR  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 310 – Centro  
De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30  
Responsável: Rosemari Chaikoski Train

GENERAL CARNEIRO/PR  
Rua Esteliano Pizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo  
De Segunda a Sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



Responsável: Adriane Sandi

**PAULA FREITAS/PR**

Av. Agostinho de Souza n 700 - Centro

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Responsável: Denner Alex Baran

**PAULO FRONTIN/PR**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro

24 horas - Pronto Atendimento São João Batista

Responsável: Rafaéla Cristine Cobos

**PORTO VITÓRIA/PR**

Rua Hermínio Moser, s/n – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Responsável: José Augusto Bixi

**SÃO MATEUS DO SUL/PR**

Rua Pedro Effko, n° 1777 – Bairro Vila Prohmann

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Responsável: Avanir Cesar Gulchinski

**UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Praça Joaquim Fernandes Luiz Filho, 01, Centro

De Segunda a Sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30

Responsável: Wagner de Moura Santos

## **5. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE**

**5.1** No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção, sendo pago somente o valor pactuado para os produtos efetivamente entregues.

**5.2** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

**5.3** Os itens discriminados na nota fiscal deverão conter as seguintes informações: nome/descrição/marca, tipo/modelo, série, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação.

**5.4** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

**5.5** Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300

**5.6** Haverá atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

**5.7** A periodicidade de reajuste do valor da ata será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**5.7.1** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.7.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.7.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**5.8** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**5.9** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1369 – Atendimento aos municípios consorciados – material de consumo.

01.02.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1326 – Manutenção Setor Administrativo – material de consumo.

**5.9.1** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada;
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte;
- i) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

## 8.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

## 8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá apresentar 01 (um) atestado que comprove o bom desempenho no fornecimento de materiais de mesma natureza do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade do material e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas;
- b) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município em que está localizada a empresa.
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da Licitação, emitida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, EXCETO para os itens 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 192, 193, 214, 218, 218, 220, 373, 377 e 378.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Manter atualizados os dados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- j) Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1** A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

**10.1** GESTOR DA ARP : CLEITON CORREIA, CPF sob nº \*\*\*.968.81\*-, servidor designado para acompanhar a execução da ata de registro de preços, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

**10.2** FISCAL DA ARP: MICHELE CAROLINE PERIZZOLO KONKEL, CPF nº \*\*\*.988.37\*-, servidora designada para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto, realizando o recebimento provisório, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

**10.3** No termo de indicação serão relacionados o fiscal suplente e o subgestor, a fim de executar as atividades nos casos de ausência dos titulares, conforme regulamentação do CISVALI – ATO DO CONSELHO 754/2024.

**10.4** Quanto à fiscalização por parte dos municípios consorciados será realizada pelos servidores indicados abaixo:

Antonio Olinto/PR: Soriane de Meira, Técnica de Enfermagem  
Bituruna/PR: Tadeu Antonio Grabovski, Farmacêutico  
Cruz Machado/PR: Rosemari Chaikoski Train, Farmacêutica  
General Carneiro/PR: Leandra Maria Santos Martins, Técnica de Enfermagem  
Paula Freitas/PR: Denner Alex Baran, Auxiliar Administrativo  
Paulo Frontin/PR: Rafaéla Cristine Cobos, Farmacêutica  
Porto Vitória/PR: José Augusto Brix, Técnico de Enfermagem.  
São Mateus do Sul/PR: Sílvia Regina Araujo, Auxiliar de Saúde Bucal  
União da Vitória/PR: Wagner de Moura Santos, Almoxarife

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória/PR, 16 de dezembro de 2024.

**Antonio Przywitowski**  
Direção de Planejamento

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300